

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A Contratação de instituição especializada para prestação dos serviços de gerenciamento de processo seletivo de recursos humanos para cargos temporários, através de seleção simplificada de avaliação de experiência profissional e de títulos destinada à manutenção da Prefeitura e Secretarias Municipais.

1.2 - A Contratada será responsável por realizar o planejamento, organização e execução da seleção simplificada, visando ao preenchimento das vagas, para os grupos ocupacionais de nível superior, médio e fundamental em conformidade com o quadro de vagas descrito neste Termo de Referência.

1.3 - Deverá observar as disposições da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Cupira - PE e demais leis, normas e decisões sindicais e/ou de conselhos de classe pertinentes à matéria.

1.4 - A seleção simplificada é destinada a selecionar candidatos para o provimento de cargos do quadro temporário, para o preenchimento dos cargos públicos atualmente vagos, dos que vierem a vagar e das novas vagas criadas dentro do prazo de validade da seleção simplificada.

1.5 - Os cargos ofertados através da seleção simplificada deverão seguir as disposições das leis municipais referentes aos cargos e legislação vigente, atendendo ainda aos limites legais para vagas para portadores de deficiência.

1.6 - A seleção simplificada pública contemplará vagas em cargos públicos temporários de acordo com o regime estatutário do município, atendendo as necessidades da prefeitura

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - É de excepcional interesse público a continuidade dos serviços públicos nas diversas áreas, na forma preconizada no inciso IX. Art. 37 da Constituição Federal;

2.2 - A seleção simplificada é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade

2.3 - Vale ressaltar que, as contratações temporárias podem coexistir, desde que a mesma ocorra para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da lei.

2.4 - O serviço se justifica pela necessidade de realização de seleção simplificada para preenchimento de cargos temporários, bem como dos cargos que entrarem posteriormente em vacância ou que venham a ser criados no período de vigência da seleção simplificada, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

2.5 - As atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização da seleção, elaboração do edital, avaliação, dos títulos e documentação comprobatória de experiência profissional, julgamento


Sireley Oliveira R. de Melo
CPF: 024.830.789-35
Sec. Adjunta de Administração



de recursos, e divulgação do resultado não são inerentes às atribuições dos cargos pertencentes ao quadro de pessoal deste município, dessa forma foram feitas pesquisas de preços a fim de estimarmos os valores praticados de mercado e de analisarmos a viabilidade de competição, conforme justificativas abaixo:

2.5.1 - Inicialmente fizemos pesquisa com o instituto de administração e tecnologia – ADM & TEC, CNPJ nº 35.328.913/0001-16, justificativa – foi o instituto que contratualizou com o município em situações anteriores.

2.5.2 - Acessamos o site o <https://tomeconta.tcepe.tc.br/> e iniciamos a pesquisa conforme documentação em anexo.

2.5.3 - Pesquisamos outros processos com o intuito de alcançarmos outros concorrentes do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA – ADM & TEC, CNPJ nº 35.328.913/0001-16. Mas observamos que todos os processos foram de dispensa sem registro de competitividade, no entanto no contrato da prefeitura de Santa Maria da Boa Vista observamos no termo de dispensa que esse município fez levantamento com outras duas instituições:

- CECAPE CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PERNAMBUCO, e
- ECOS DO MUNDO

2.5.4 - Assim, pesquisamos essas instituições no mesmo site do TCE-PE.

2.5.5 - Quanto a pesquisa no primeiro - CECAPE CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PERNAMBUCO, não obtivemos sucesso pois os processos eram muito antigos e os objetos não eram compatíveis com o pretendido por nosso município.

2.5.6 – Quanto a segunda, ECOS DO MUNDO - em pesquisa no tome conta observamos que a maioria dos processos não tinham objeto compatível com o pretendido, como também eram contratos antigos. (2017) a Prefeitura Do Cabo de Santo Agostinho formalizou um procedimento compatível com nosso objeto, mas o processo é muito antigo não servindo de parâmetros para essa pesquisa.

2.5.7 - Também tentamos pesquisa de instituições do mesmo ramo de atividades na internet e enviamos e-mail para algumas instituições conforme comprovante em anexo, na pesquisa pelo google achamos a prefeitura de Surubim, mas também foi contratação com A ADM & TEC, CNPJ nº 35.328.913/0001-16. Dos quais já utilizamos valores por ele praticados no mercado.

2.5.8 – Fizemos pesquisa nos municípios próximos ao nosso (Panelas, Jurema, Lagoa dos Gatos, Agrestina) e achamos contrato de Agrestina – PE, cidade a 20 km do nosso município, eles fizeram contratação com A FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ – FUNVAPI, conforme pesquisa e contrato feito pelo tome contas, essa mesma fundação tem contrato com a prefeitura de Riacho das Almas, mas essa segunda as especificações do contrato não são compatíveis com o nosso, mas utilizamos os valores praticados em Agrestina.

2.5.9 – Dessa forma, concluímos nossa pesquisa para estimarmos os valores praticados em mercado.

2.6 – Na pesquisa observamos que existem mais de uma instituição que realizam esse tipo de serviço, dessa forma iremos utilizar subsidiariamente o art. 75, § 1º, Lei 14.133/2021, assim publicaremos o aviso desse processo para as instituições manifestarem interesse em apresentação de propostas.

2.7 – Amparo jurídico é na Lei 14.133, art. 75, XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Sinley Oliveira K de Melo
CPF: 024.830.789-35
Sec. Adjunta de Administração



3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A metodologia a ser utilizada na realização dos serviços consiste em cumprir as etapas que se seguem: elaboração do edital da seleção simplificada; divulgação; processo de inscrição; realização da análise de títulos e experiência profissional; divulgação dos resultados.

3.2 - Elaboração do edital da Seleção simplificada. O edital definirá todas as etapas da Seleção para admissão de pessoal temporário do quadro da Prefeitura Municipal de Cupira - PE, devendo ser elaborado mediante as informações constante neste Termo de Referência e outras informações fornecidas pelo contratante. Na execução da Seleção simplificada deverá se observar e atender a legislação pertinente para as vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência e/ou portadores de necessidades especiais e a previsão de inscrições gratuitas. O edital deverá conter as seguintes definições básicas:

- a. disposições preliminares;
- b. cargos;
- c. requisitos para investidura no cargo;
- d. inscrições na Seleção simplificada;
- e. etapas do exame da Seleção simplificada;
- f. critérios de avaliação da seleção simplificada (Títulos e experiência profissional);
- g. recursos;
- h. classificação dos candidatos;
- i. critérios de desempate;
- j. portador de deficiência;
- k. gratuidade para pessoas de baixa renda;
- l. homologação do processo, e disposições finais;

3.3 - Divulgação da Seleção Simplificada. A divulgação do processo da Seleção simplificada para provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Cupira-PE, deverá ser baseada no público-alvo com o objetivo de informar e divulgar a Seleção, visando dar maior oportunidade aos interessados, transparência, publicidade e eficiência do processo. A entidade executora deverá disponibilizar home-page, a fim de que sejam divulgadas todas as informações relativas as etapas da seleção simplificada, desde o período de inscrição até o resultado final, inclusive com inscrições pela internet.

3.4 - Inscrição dos candidatos. A inscrição será realizada exclusivamente através de endereço eletrônico disponibilizado na home-page da entidade executora da Seleção simplificada.

3.4.1 - No formulário de inscrição deverão constar informações como nome completo, dados pessoais de identificação (número do registro geral e número do cadastro de pessoa física), além de endereço, telefone e endereço eletrônico de contato.


Shirley Oliveira R. de Melo
CPF: 024.830.789-35
Sec. Adjunta de Administração



3.4.2 - O pagamento das inscrições deverá ocorrer através de conta bancária específica para tal fim em nome da Prefeitura-PE, podendo a taxa de inscrição ser paga através da rede bancária, casas lotéricas ou similares.

3.5 - Divulgação dos resultados. Os resultados das avaliações deverão ser divulgados no prazo máximo de 30 dias após a realização, no site da contratada e na sede do contratante. O resultado definitivo deverá ser divulgado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a data de assinatura do contrato, bem como os demais resultados obtidos com a realização da seleção simplificada, serem todos públicos no site da contratada, da contratante e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Cupira-PE.

3.6 – Fica responsável como fiscal do contrato a servidora **Sirley Oliveira Ribeiro de Melo**, inscrita no CPF sob o N° **024.830.784-35**, Matrícula: 1333, conforme ciente da mesma;

4 - DOS CARGOS, QUANTITATIVOS E REMUNERAÇÕES.

4.1 O quadro abaixo descreve os cargos para os quais será realizada a seleção simplificada consta no Decreto Municipal nº 092, de 19 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto 23, de 29 de fevereiro de 2024.

4.2 – Os referidos decretos constam como anexo deste termo.

5 - TAXA DE ARRECAÇÃO

5.1 O Município de Cupira - PE arrecadará os valores das taxas de inscrição da seleção simplificada em tela, responsabilizando-se, ainda pelo controle orçamentário e fiscal dos recursos, em conformidade com o Princípio da Unidade de Tesouraria, previsto no art. 56, caput da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 164, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988, bem como, em súmula e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

5.2 - A contraprestação aos serviços da instituição Contratada ocorrerá sem ônus para a administração, ficando estabelecido que o pagamento dos custos da instituição ficará a cargo da arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos interessados na participação na seleção simplificada, devendo ser o preço compatível com os preços praticados no mercado.

5.3 - O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado pelo candidato, em conta específica da Prefeitura de Cupira - PE, mediante recolhimento em guia específica do município, a qual será fornecida quando posteriormente.

5.4 - A expectativa de inscritos para o concurso de seleção simplificada tem como base cerca de 1.500 inscritos, já incluído cerca de 25% (vinte e cinco por cento) de isentos da taxa de inscrição.

5.5 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o (a) candidato (a) solicitante, e que cumulativamente:

a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007; e

b) membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

5.6 - A isenção deverá ser solicitada, mediante requerimento do (a) candidato (a), por meio do endereço, devendo informar no sistema eletrônico o número do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal 6.135, de 26 de junho de 2007, e comprovar que se enquadra no contingente da população com renda familiar per capita mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

Sirley Oliveira R. de Melo
CPF: 024.830.789-35
Sec. Adjunta de Administração



6. QUANTITATIVO DE REFERÊNCIA

6.1 O Quantitativo de Referência será discriminado da seguinte forma:

Foi estimado para taxa de inscrição os valores abaixo, ficando estabelecido que o quantitativo de referência da seleção simplificada seja de 1.500 (mil e quinhentos) candidatos, sendo:

ESCOLARIDADE	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
Nível Superior	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
Nível Médio/Técnico	500	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
Nível Fundamental	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
Valor Total Estimado R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)			

- a) As despesas relativas aos candidatos hipossuficientes beneficiados com a isenção da taxa de inscrição deferida são de responsabilidade da CONTRATADA, atendendo o quantitativo de referência inicial.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser apresentadas em uma única via, carimbadas e assinadas, em papel timbrado, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou adendos, contendo o preço total e, se for o caso, os encargos sobre ele incidentes;

7.2 Dados necessários para a perfeita caracterização dos serviços descritos no objeto deste instrumento convocatório;

7.3 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.4 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, e tudo mais que se fizer necessário a perfeita execução dos serviços.

7.5 Constar os valores das taxas de inscrições para Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior;

8. DA ARRECADAÇÃO E DESTINAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A receita referente às taxas de inscrições será recolhida em conta bancária específica da Prefeitura Municipal de Cupira -PE, atendendo ao Princípio da Unidade de Tesouraria, previsto no art. 56, caput da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 164, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988, bem como, em súmula e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

8.2 Os boletos das taxas de inscrições serão emitidos pela CONTRATADA e pagos através da rede bancária, destinado à conta bancária específica conveniado com o Município.

Shirley Oliveira R. de Melo
CPF: 024.830.789-35
Sec. Adjunta de Administração



8.3 Valor da taxa cobrada pelo banco conveniado ao município não poderá ultrapassar R\$ 2,00 por boleto liquidado. Sendo cobrada qualquer taxa além do valor mínimo fixado por boleto liquidado, sendo que o valor excedente será pago pela CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATANTE não poderá utilizar os recursos para nenhum outro fim a não ser o pagamento da prestação dos serviços de Seleção simplificada à CONTRATADA.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento a CONTRATADA se dará pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições.

9.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA de acordo com o seguinte cronograma de desembolso.

PARCELA	VALOR	ATIVIDADE
1ª Parcela	50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado com as inscrições.	Até a data do encerramento das inscrições.
2ª Parcela	50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado com as inscrições.	Após a divulgação do resultado final da seleção, devidamente publicado nos sites da instituição e da Prefeitura.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo do instrumento contratual para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei Federal 14.133/2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 As obrigações da contratante ficará assim estabelecida:

- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do presente Termo de Referência, fornecendo todas as informações necessárias, tais como a legislação atualizada, número de cargos e vagas, descrições das atribuições dos cargos, remuneração, requisitos para provimentos, bem como, outras informações relevantes da seleção simplificada;
- Realizar todas as publicações oficiais necessárias ao bom desenvolvimento da seleção simplificada em veículo oficial de comunicação e arcar com os custos de tais publicações;
- Constituir a Comissão da seleção simplificada** para supervisionar, acompanhar e auxiliar na comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- Atender às determinações legais necessárias ao bom andamento da seleção simplificada;
- Comunicar às autoridades sobre as diversas etapas da seleção simplificada;
- Observar as implicações da legislação municipal sobre as disposições da seleção simplificada;
- Dar ampla publicidade aos atos da seleção simplificada;
- Homologar o resultado final da seleção simplificada;
- Fornecer Atestado de capacidade técnica;
- Todo o material resultante da seleção simplificada, incluindo ficha de inscrição, relações de inscritos, atas de presença, títulos e documentação comprobatória de experiência profissional; apresentados e avaliados, recursos, relação de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão de seleção

Sirley Oliveira R. de Melo
CPF: 924.836.789-35
Sec. Adjunta de Administração



simplificada e demais documentos recebidos, serão guardados pela CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 As obrigações da contratada ficará assim estabelecida:

- 12.1. Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços executados;
- 12.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 12.3. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;
- 12.4 - Atender a todos os requisitos descritos no termo de referência;
- 12.5. O presente Termo de Referência não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
- 12.6. Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Prefeitura Municipal de Cupira-PE, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.7. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.9. Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- 12.10. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.11. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;
- 12.12. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 12.13 – Não poderá cobrar da contratante nenhum valor de qualquer título além do descrito no termo de referência
- 12.14. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;
- 12.15. A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;

Sirley Oliveira R. de Melo
CPF: 024.830.789-35
Sec. Adjunta de Administração



12.16. Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;

12.17. Divulgar a seleção;

12.18. Possuir e disponibilizar “Call Center”, na internet, ou qualquer outro meio onde os candidatos poderão ter acesso ao “Fale Conosco”, “Chat” ou qualquer outro específico para dirimir possíveis dúvidas sobre o concurso;

12.19. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as etapas do concurso, bem como, a organização e limpeza do local onde serão aplicadas as provas.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida por representante da CONTRATANTE, fiscal do contrato, indicado pela secretaria, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando a CONTRATADA, as providências, necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

15. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. Será formalizado contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15.2 Caso haja diligências, pedidos de esclarecimentos, de comprovação de documentos e revisão de pontuação posterior ao prazo contratual, a contratada fica obrigada a disponibilizá-los por prazo indeterminado.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de atestado(s) referentes à instituição ou aos profissionais que compõem a equipe técnica, demonstrando experiência em trabalhos compatíveis com as características desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados, o nome do contratante e a data de execução.

b) Declaração do licitante que possui Site para recepção de inscrições via Internet;

17. – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1-12.1 Reserva-se o CONTRATANTE o direito de designar o Responsável para a fiscalizar as atividades da CONTRATADA, inclusive as instalações, com o intuito de comprovar o êxito na prestação dos serviços;

17.2 Todos os documentos exigidos nesta seleção simplificada terão seus aspectos técnicos analisados pelo setor competente;

17.3 A seleção simplificada pública terá validade de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

Sisley Oliveira R. de Melo
CPF: 024.330.789-35
Sec. Adjunta de Administração



17.4 A entidade contratada deverá fornecer à comissão organizadora da seleção simplificada listagem de aprovados por ordem de classificação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a análise dos títulos e documentação comprobatória de experiência profissional.

17.5 A entidade contratada deverá fornecer à comissão organizadora da seleção simplificada listagem dos aprovados portadores de deficiência, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a análise dos títulos e documentação comprobatória de experiência profissional.

17.6 A entidade contratada deverá fornecer à comissão organizadora da seleção simplificada listagem de aprovados por ordem alfabética, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a análise dos títulos e documentação comprobatória de experiência profissional.

17.7 A entidade contratada deverá fornecer à comissão organizadora da seleção simplificada listagem dos classificados com a prova de títulos e documentação comprobatória de experiência profissional, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento dos documentos.

17.8 A entidade contratada deverá fornecer à comissão organizadora da seleção simplificada relatório definitivo, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do resultado final da seleção simplificada.

17.9. A entidade contratada fornecerá todo EPI necessário e preconizado pela Vigilância Sanitária e órgãos de controle sanitários, a atender de forma satisfatória e segura a realização de quaisquer reuniões que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto.

17.20 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº.8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sirley Oliveira R. de Melo
CPF: 024.830.789-35
~~Sec. Adjunta de Administração~~

SIRLEY OLIVEIRA RIBEIRO DE MELO

Secretária adjunta de Administração

CPF: 024.830.784-35



DECRETO Nº 092, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 212 (DUZENTOS E VINTE E UM) PROFISSIONAIS NOS ÂMBITOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CUIPIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a essencialidade e continuidade dos serviços públicos a população;

CONSIDERANDO que não há concurso público válido para o preenchimento de vagas;

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do processo de seleção simplificada para contratação temporária alusiva ao preenchimento das vagas dispostas no Anexo Único, no âmbito das Secretarias de Saúde, Educação, e Assistência Social no município de Cupira.

Art. 2º Os contratos temporários deverão observar o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal e a legislação municipal que regula as contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

JOSE MARIA LEITE DE MACEDO:024235964
72

Assinado de forma digital por
JOSE MARIA LEITE DE
MACEDO:02423596472
Data: 2023.12.19 10:03:54
+05'00'

1


Shirley Oliveira R. de Melo
C.P.F.: 024.830.789-35
Sec. Adjunta de Administração



Art. 3º O processo de seleção simplificada terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada por meio oficial.

Art. 4º O regime previdenciário a que se submeterá o contratado é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de dezembro de 2023

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO
PREFEITO DE CUPIRA

JOSE MARIA
LEITE DE
MACEDO:024235
96472

Assinado de forma digital
por JOSE MARIA LEITE DE
MACEDO:02423596472
Dados: 2023.12.19
10:04:10 -03'00'

ANEXO ÚNICO
QUANTITATIVO DE VAGAS


Sirley Oliveira R. de Melo
CPF: 024.830.789-35
Sec. Adjunta de Administração



SECRETARIA	VAGAS	VAGAS RESERVA	FUNÇÃO
SAÚDE	1	1	BIOMEDICO
	8	1	ODONTÓLOGO
	1	-	ENFERMEIRA OBSTETRA
	1	-	ENFERMEIRO COORDENADOR SAMU
	3	-	TÉCNICO EM RAIOS - X
	1	1	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
	1	-	MOTORISTA SAMU
	1	-	MOTORISTA TFD
	2	-	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
	4	1	AGENTE SANITÁRIO
	5	-	AUXILIAR DE PARTEIRA
	1	1	EDUCADOR FISICO
TOTAL	29	5	
EDUCAÇÃO	19	-	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	01	-	ASSISTENTE SOCIAL
	69	-	CUIDADOR (A) AEE
	12	-	MERENDEIRO (A)
	04	-	MONITOR (A) CRECHE
	03	-	MONITOR (A) ÔNIBUS ESCOLAR
	06	-	MOTORISTAS - CATEGORIA "D"
	03	-	PEDREIRO
	02	-	PROFESSOR BRAILLE
	04	-	PROFESSOR II - INGLÊS
	02	-	PROFESSOR - ESPANHOL
	04	-	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FISICA
	03	-	PSICOLOGO
	03	-	PSICOPEDAGOGO
	16	-	VIGILANTE
	03	-	SERVENTE
	01	-	PINTOR
TOTAL	155		



DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01	02	ASSITENTE SOCIAL
	01	01	PSICOLOGO
		02	RECEPCIONISTA
	05		OFICINEIRO
	01		SUPERVISOR SOCIAL
	05		EDUCADOR SOCIAL
	02		ENTREVISTADOR
	01		COZINHEIRO
	02		AUXILIAR DE COZINHA
	03		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	03		AGENTE SOCIAL
	01	01	AGENTE ADMINISTRATIVO
	01	NUTRICIONISTA	
TOTAL	24	06	
TOTAL GERAL	210	11	

JOSE MARIA
LEITE DE
MACEDO:02423
596472

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
LEITE DE
MACEDO:02423596472
Dados: 2023.12.19
10:04:41 -03'00'

4

Shirley Oliveira R. de Melo
CPF: 024.830.789-35
Sup. Adjunta de Administração



DECRETO Nº 023, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: ALTERA O QUANTITATIVO DE VAGAS PREVISTO NO ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL N. 092/2023, SUBSTITUINDO O ANEXO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das vagas a serem preenchidas nas Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, através da Seleção Simplificada autorizada e aberta através do Decreto Municipal n. 092/2023.

DECRETA:

Art. 1º Substitui-se o Anexo Único do Decreto Municipal n. 092/2023 para constar o Anexo Único do presente Decreto Municipal.

Art. 2º Mantem-se inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n. 092/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO
PREFEITO DE CUPIRA


Sirley Oliveira R. de Melo
CPF: 024.836.789-35
Sec. Adjunta de Administração



ANEXO ÚNICO

QUANTITATIVO DE VAGAS

SECRETARIA	VAGAS	VAGAS RESERVA	FUNÇÃO
SAÚDE	1	-	ENFERMEIRA OBSTETRA
	1	-	ENFERMEIRO COORDENADOR SAMU
	3	-	TECNICO EM RAIOS - X
	1	-	MOTORISTA SAMU
	1	-	MOTORISTA TFD
	2	-	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
	4	1	AGENTE SANITARIO
	3	-	AUXILIAR DE PARTEIRA
	1	1	EDUCADOR FISICO
TOTAL	19	2	
EDUCAÇÃO	19	-	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	01	-	ASSISTENTE SOCIAL
	69	-	CUIDADOR (A) AEE
	12	-	MERENDEIRO (A)
	04	-	MONITOR (A) CRECHE
	03	-	MONITOR (A) ÔNIBUS ESCOLAR
	06	-	MOTORISTAS - CATEGORIA "D"
	03	-	PEDREIRO
	02	-	PROFESSOR BRAILE
	01	-	PROFESSOR LIBRAS
	05	-	PROFESSOR FUNDAMENTAL I
	15	-	PROFESSOR CRECHE E PRE
	04	-	PROFESSOR II - INGLÊS
	02	-	PROFESSOR - ESPANHOL
	04	-	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FISICA
	05	-	PROFESSOR II - PORTUGUÊS
	05	-	PROFESSOR II - MATEMÁTICA
	03	-	PROFESSOR II - GEOGRAFIA
	01	-	PROFESSOR II - ARTES
03	-	PROFESSOR II - CIÊNCIAS	



	02	-	PROFESSOR II - HISTORIA
	03	-	PSICOLOGO
	03	-	PSICOPEDAGOGO
	16	-	VIGILANTE
	03	-	SERVENTE
	01	-	PINTOR
	02	-	MECÂNICO
	01	-	FONOAUDILOGA
TOTAL	198		
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01	02	ASSISTENTE SOCIAL
	01	01	PSICOLOGO
		02	RECEPCIONISTA
	05		OFICINEIRO
	01		SUPERVISOR SOCIAL
	05		EDUCADOR SOCIAL
	02		ENTREVISTADOR
	01		COZINHEIRO
	02		AUXILIAR DE COZINHA
	03		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	03		AGENTE SOCIAL
	01	01	AGENTE ADMINISTRATIVO
	01	NUTRICIONISTA	
TOTAL	24	06	
INFRAESTRUTURA	02		TRATORISTA
	02		OPERADOR DE MAQUINA PESADA
TOTAL	04	00	
TOTAL GERAL	245	06	